



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22-04-2024), nesta Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, autuo o **Projeto de Lei nº 017/2024, de 22 de abril de 2024, que Institui o mês da Conscientização do Autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Campo Alegre de Goiás**, e dá outras providências.

Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Secretário Geral da Câmara

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@hotmail.com
Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br
Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – 75795-000 Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Institui o mês da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Campo Alegre de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O mês de abril, no Calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Alegre de Goiás, fica instituído como o mês da Conscientização do Autismo.

Art. 2º. O dia municipal do Conscientização do Autismo, anualmente, será comemorado no dia 02 de abril.

Art. 3º. No mês de abril, os órgãos públicos municipais, promoverão a realização de eventos e atividades para a conscientização dos direitos dos Autistas, compreendendo:

- I** – Seminários;
- II** - Divulgação em meios de comunicação municipal;
- III** - Palestras para comunidade em geral;
- IV** – Murais;
- V** – Panfletagem;
- VI** – Iluminação azul de prédios públicos.

Art. 4º. Os eventos e atividades citados no artigo 3º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais, se houver.

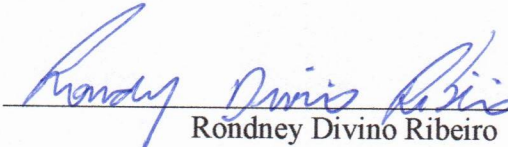
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 22 de abril de 2024.



Rondney Divino Ribeiro
Vereador

Reni Rúbio Braz Pires
Vereador



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

JUSTIFICATIVA

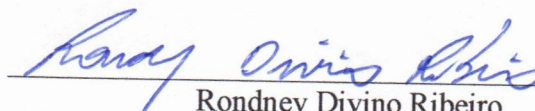
O projeto de lei, ora apresentado, visa instituir no Calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Alegre de Goiás, a conscientização do autismo, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril, junto as escolas e a sociedade em geral, com projetos, palestras, divulgações, seminários, Iluminação Azul de prédios públicos e panfletagem, de modo a obter maior atenção social às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

Como é de conhecimento, o dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Este projeto, em referência ao autismo, visa a divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população, de modo que sua finalidade é de transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interagir os familiares dos autistas com a sociedade, desmistificar e quebra das barreiras quanto ao preconceito e ao comportamento dos mesmos.

De tal sorte, este projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista, contudo observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada. Portanto, solicitamos a análise, o estudo e o apoio deste Augusto Plenário, com a devida aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 22 de abril de 2024.


Rondney Divino Ribeiro
Vereador

Reni Rúbio Braz Pires
Vereador

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE DE GOIAS

Nº do Processo	347/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	187 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS		
CPF/CNPJ	00.833.944/0001-40	Atuação 22/04/2024 10:36	Previsão 31/12/2024
Atuado por	SABRINA DA SILVA FRANCA		
Assunto	PORTARIA	NÚMERO ASSUNTO	126/2024
Descrição	PROJETO DE LEI Nº 017/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 QUE INSTITUI O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento	017		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 22/04/2024





PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Emitido em 30 de abril de 2024

No Projeto de Lei nº 017/2024, de 22 de abril de 2024

PARECER

O projeto em epígrafe, visa instituir o mês da conscientização do autismo no calendário de datas e eventos do Município de Campo Alegre de Goiás, motivo que solicita autorização legislativa para o presente feito.

A matéria em questão possui 06 (seis) artigos, contendo a regulamentação. Estão delineados os conteúdos básicos do projeto.

É o relatório.

De acordo ao Inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, é assegurado aos municípios o direito de legislar sobre assuntos de natureza local. Portanto, a iniciativa do projeto encontra respaldo legal, podendo ser instituída a data alusiva a conscientização do autista, objeto da matéria proposta a esta Casa de Leis.

Quanto aos aspectos jurídicos, foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Destarte, face ao exposto, em exame de mérito, consideramos o projeto constitucional, tendo em vista sua juridicidade e técnica legislativa, pelo que opinamos pela inexistência de óbice a sua tramitação.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.

Presidente: Avelino Alves Neto - União

Vice-Presidente: Célio Pereira dos Santos - MDB

Relatora: Maria de Jesus Marques de Oliveira Moreira - PP



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Institui o mês da Conscientização do Autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Campo Alegre de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O mês de abril, no Calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Alegre de Goiás, fica instituído como o mês da Conscientização do Autismo.

Art. 2º. O dia municipal da Conscientização do Autismo, atualmente, será comemorado no dia 02 de abril.

Art. 3º. No mês de abril, os órgãos públicos municipais, promoverão a realização de eventos e atividades para a conscientização dos direitos dos Autistas, compreendendo:

I – Seminários;

II – Divulgação em meios de comunicação municipal;

III – Palestras para comunidade em geral;

IV – Murais;

V – Panfletagem;

VI – Iluminação azul de prédios públicos.

Art. 4º. Os eventos e atividades citados no artigo 3º deverão ser realizados nas escolas municipais, no CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais, se houver.

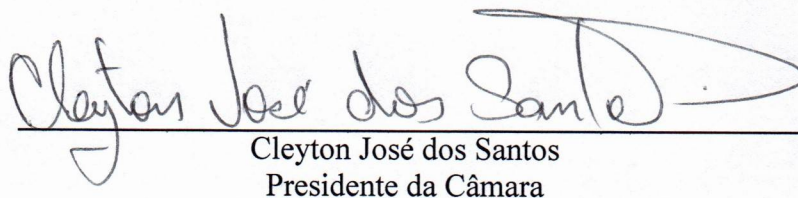
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

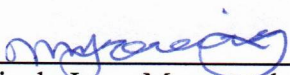
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 30 de abril de 2024.


Clayton José dos Santos
Presidente da Câmara


Maria de Jesus Marques de Oliveira Moreira
Primeira Secretária



ESTADO DE GOIAS
PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

Nº do Processo	4779/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	2978 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS		
CPF/CNPJ	00.833.944/0001-40	Atuação 07/05/2024 08:47	Previsão
Atuado por	ANNA LUIZA FERREIRA ROCHA		
Assunto	AUTOGRAFO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	16/2024
Descrição	INSTITUI O MES DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDARIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS		
Destino	JURIDICO PROCURADORIA		
Documento	AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 30/04/2024



CERTIDÃO



CERTIFICO, para os fins devidos, que este (a) LEI
foi publicado (a) no placar da Prefeitura local, destinado à
publicação e divulgação dos atos Administrativos e Legislativos
do Municípios, conforme Art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Campo Alegre de Goiás. 07/05/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

LEI Nº 1406, DE 07 DE MAIO DE 2024.

*Institui o mês da Conscientização do Autismo no
calendário oficial de datas e eventos do município de
Campo Alegre de Goiás e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O mês de abril, no Calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Alegre de Goiás, fica instituído como o mês da Conscientização do Autismo.

Art. 2º. O dia municipal da Conscientização do Autismo, atualmente, será comemorado no dia 02 de abril.

Art. 3º. No mês de abril, os órgãos públicos municipais, promoverão a realização de eventos e atividades para a conscientização dos direitos dos Autistas, compreendendo:

I – Seminários;

II – Divulgação em meios de comunicação municipal;

III – Palestras para comunidade em geral;

IV – Murais;

V – Panfletagem;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

VI – Iluminação azul de prédios públicos.

Art. 4º. Os eventos e atividades citados no artigo 3º deverão ser realizados nas escolas municipais, no CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais, se houver.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre de Goiás,
Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024.


JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito Municipal